

**PROCON**
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ****COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ****TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR****Número de Atendimento:** 2501056400100008301**DADOS DO CONSUMIDOR(A)****Consumidor(a):** NAYARA CAMILLA MAIA SOUZA - **CNPJ/CPF:** 020.029.953-03**Endereço:** Pastor Antônio Nonato Costa - ALTOS A/375 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-670**Telefone:** (85) 98606-3555**DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)****Razão Social:** ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE)**Nome Fantasia:** Enel Distribuição Ceará (Coelce)**CPF/CNPJ:** 07.047.251/0001-70**Endereço de Correspondência:** Rua Padre Valdevino - nº 150 - Joaquim Távora - Fortaleza - CE - 60135-040

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **29/01/2025 às 09:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **NATASHA ROSANE DIAS CAMPOS**, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Relato:

Relata parte autora com o Nº de Cliente 000060055482 que recebeu uma multa em JUL/2024 no valor de R\$ 1168,42 (mil cento e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos) referente ao consumo de 961,00 kWh que não foi registrado no período de a meses de 04/01/2024 até 04/07/2024. A consumidora afirma que nesse período, só ia ao imóvel durante os finais de semana e que a média de consumo de sua residência no período citado é de (103,5 kWh). Por motivos de não ter sido registrado no período citado, foi feito cálculos usando os maiores valores entre os 3 meses após o acerto da falha no medidor, porém o reajuste está sendo cobrado referente ao consumo atual, onde a mesma já está residindo diariamente, e a média é de (232,5 kWh), totalmente diferente do período citado. Por o erro não ter sido da consumidora e sim da empresa ora reclamada, a consumidora discorda do valor da multa, já que está sendo calculado em cima do período que a mesma está residindo no imóvel, e por esse motivo não obteve êxito no seu requerimento e por esse motivo, veio até a sede deste órgão para tentar conseguir solucionar o seu problema de forma pacífica e eficaz.

Pedido: Diante exposto requer a consumidora que seja anulado o valor da multa.



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ**

Notificamos ainda que V.S.^a deverá chegar impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 06 de Janeiro de 2025 .

LUCAS RODRIGUES FREIRE

LUCAS RODRIGUES FREIRE - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: **06/01/2025**

Ass. do consumidor(a): Nayara Camille maia souza
NAYARA CAMILLA MAIA SOUZA